



TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO I, § 7º, DA LEI 14.133/2021.

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, dos veículos Fiat Cronos Preto 1.3 Placa - RVE4I23 e Fiat Cronos Prata 1.3 Placa – SHD 0E62, pertencente a Frota de veículo da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O veiculos oficiais Fiat Cronos Preto 1.3 Placa - RVE4I23 completos 110.526 km rodados e Fiat Cronos Prata 1.3 Placa – SHD 0E62 completos 111.367 km rodados de propriedade da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória.

2.1.1- Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo.

- de 6 em 6 meses; ou
- a cada 10.000 quilômetros rodados.

2.1.2- São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

2.1.3- Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

2.1.4- Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com o tempo pré-fixado.

Kumela muriz

Acord



2.1.5 Por fim, o serviço de revisão e manutenção do veículo deverá ser realizado em autorizada FIAT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1- As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos, objetos deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

- Fiat Cronos Preto 1.3 Placa - RVE4I23 completos 110.526 km rodados de propriedade da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG.
- Fiat Cronos Prata 1.3 Placa – SHID 0E62 e completos 111.367 km rodados de propriedade da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG.

3.1.1- Os serviços de revisão e manutenção corretiva dos veículos constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação

3.2- A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada abaixo:

- **Fiat Cronos Preto 1.3 Placa - RVE4I23**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	VALOR DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS
01	0010F28	Revisão 120.000 km (BR)	01	2,75h
02	5050B28	R/R Palheta Limpador	01	0,10h
03	2232	Higienização ar condicionado	01	0,17h
04	1056B14	R/R Corpo Borboleta	01	0,35h
05	7215E20	Rep. Capuz do Motor	01	1,00h

Brasilândia Minas

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



06	7010M10	R/R Interruptor vidro	01	0,20h
07	SF041	Alinhamento e Balanceamento	01	0,45h
08	9910A10	Oper. Aberta o Importo	01	0,45h
09	F1	Serviço de Funilaria - Inicial	01	4,00h
10	3320B60	Sapata Freio Tras.	01	0,85h

ITEM	VALOR DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QTD
01	7098051	Filtro de Oleo	01
02	7090460	Oleo Motor 0W20	3,30
03	52046268	Elemento Filtra	01
04	7089740	Oleo Cambio Mec Gear Force Sin	02
05	55267995	Vela Inicção	04
06	K04549625LA	Mopar Braker Fluid Dot 4 20x500m	01
07	55271951	Correa Poly V	01
08	7092319	Kit Revisão/Lubrificação	01
09	1350113	Aditivo Limpa Bicos Flex	01
10	1350201	Vitrax Aditivo Limpador Parabrisa	01
11	1000040453	Kit Tratamento Motor + condicio	01
12	1500099	Brazzo Filtro Cabine Nova Strad	01
13	1350005	Bio -- Air Limpa Ar cond. Brazzo	01
14	1350135	Limpa Freios Spray	01
15	52162685	Filtro Combusti	01
16	Pu1000	Cola para Bris	02

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Romelia muriz

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



17	100249222	Moldura Direita	01
18	100249220	Moldura Esquerda	01
19	51905629	Valvula Pneu	05
20	52221905	Vidro para Parabrisa	01
21	100262434	Interruptor Vid	01
22	CAR80	Descarbonizante CAR 80	01
23	51897245	Tambor Freio	02
24	7086717	JG Sapatas Frei	01
25	7090652	JG Palhetas Lim	01

• **Fiat Cronos Prata 1.3 Placa – SHD 0E62**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	VALOR DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS
01	SR16	Serviço Mecânico na OF	01	1,00h
02	9910A98	Sev. Limpeza de Sapata	01	0,23h
03	2232	Higieização Ar condicio	01	0,17h
04	9910A10	Oper. Aberta o Importo	01	0,17h
05	SF041	Alinhamento e balancea	01	0,45h
06	4110A46	R/R Arvore interm.cx. D	01	0,45h
07	4450C32	R/R Rolam.diant. (1L)	01	1,00h
08	0010F47	11A. Revisão Flex – Km ou	01	1,75h

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br
Telefone: (038) 3562 1448

Konika muniz

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PRODUTOS			
ITEM	VALOR DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QTD
01	7091947	Eixo intermed. C	01
02	51753792	Rolamento Roda C/ ABS	01
03	7672591	Anel de Seguran	01
04	7759428	Porca Fix Cubo	01
05	7090460	Óleo Motor 0W20	3,30
06	7098051	Filtro de Oleo	01
07	51905629	Valvula Pneu	01
08	52023686	Tampão Sapata F	01
09	1500099	Brazzo Filtro Cabine Nova Strad	01
10	1350005	Bio-Air Limpa Ar Cond. Brazzo	01
11	7092319	Kit Revisão/ Lubrificação	01
12	1350135	Limpa Freios Spray	01
13	CAR80	Descarbonizante Car 80	01
14	52046268	Elemento Filtra	01
15	52162685	Filtro Combust.	01
16	55267995	Vela Ignição	04
17	1350113	Aditivos Limpa Bicos Flex	01
18	55267966	Correia Transmi	01
19	K04549625LA	Mopar Brake Fluid Dot 4 20x500M	01

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto -- CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Kamila Muniz

[Handwritten signature]



4.1. Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os produtos e serviços poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, I, daquele Diploma Legal,

4.1.1- O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

4.1.2- Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso I do referido diploma:

“Art. 75. *É dispensável a licitação:*

I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2- Os valores foram atualizados *pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, passando valor constante do inciso I art.75, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove oitocentos e doze reais e dois centavos).*

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, mediante autorização da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas -MG, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Câmara, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.1.1.1- Caso seja necessário solicitar prorrogação do prazo de entrega, deverá a ser comunicado a Câmara, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação.

5.1.2- Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3- As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448

Romilda Muniz

[Signature]



5.1.4- A Contratada deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos nas tabelas dos fabricantes.

5.1.5- A Contratada deverá arcar com os custos de mão de obra.

5.1.6- Os materiais a serem empregados devem ser genuínos ou originais novos homologados pelo INMETRO, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que não julgar convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.

5.1.7- Os óleos lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio, freio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes, bem como o prescrito na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

5.1.8- Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos serão realizados a futura contratante até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da NF/fatura juntamente com as medições aprovadas pelo Setor Solicitante.

6.1.1- Havendo erro na apresentação da nota fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.2- Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.1.3- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.4- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



7. DO CONTRATO:

7.1- Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e, subsidiariamente, pela nota de autorização de compra/fornecimento.

8 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da lei nº 12.305/2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos e resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso I e II, da resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, e legislação correlata;
2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final adequada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

8.1.1. A aquisição correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0101.2006 3.3.90.30.00 - FICHA – 23- Manutenção Atividades Administrativas -
Material de Consumo
01.031.0101.2006 3.3.90.39.00 28 - FICHA – 28 - Manutenção Atividades Administrativas
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2 . Garantia das Peças e/ou Acessórios

Romelia Muniz

Acad



9.2.1 - A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

9.2.2- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG.

9.3. Da Apresentação de Amostras:

9.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

- A) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- B). Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato.
- C). Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;
- D). Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- E). Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do serviço.
- F). Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante.
- G). Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- H). Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços prestados.

Komila Maria

Assad



I). Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

11.2. Da Contratante:

A) Fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo de referência.

B). Atestar as notas fiscais correspondentes.

C). Se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa com a melhor proposta, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

D) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

E). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência e na autorização de prestação de serviços.

F). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de até:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

12.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

Vanilla Muniz

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Assessoria Jurídica da Câmara, com despacho fundamentado, para

Kamila Muniz

Assessoria



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Brasilândia de Minas-MG, 15 de Março de 2024.


Selma Ferreira da Conceição

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas -MG

